



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RUROPOLIS- PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Instituição da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RURÓPOLIS PA, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 8.069/90 que instituiu o ECA e Resolução CONANDA Nº 231/2022.

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Presidente: Jocielli Tiburtino Locatelli
Vice-Presidente: Daiana Thais Gerhardt de Moura
Lenir Maria Sales Feitosa
Membros: Marcos Diones Vieira de Sá
Ozenir Pinheiro Ribeiro
Rosangela Lima Cavalcante

Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora:

I-Conduzir o processo de escolha segundo edital específico com todas as etapas a serem definidas;

II-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

Endereço: Av. Mário Andrezza, nº 360 - Centro – Rurópolis – Pará
Cmdca2017ruropolis@gmail.com

- III-Fazer parcerias com instituições de educação para elaboração da prova avaliativa baseada no Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, além da definição de data e local, para as provas a serem elaboradas por profissionais especializados da área;
- IV- Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos;
- V-Receber impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- VI-Notificar os candidatos impugnados, concedo-lhes prazo para apresentação de Defesa;
- VII-Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII-Divulgar os locais de prova para aptos no processo de inscrição;
- IX- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- X-Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- XI-Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
- XII-Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XIII-Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e fiscais, serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;
- XIV-Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/ polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XV-Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanhas por parte dos candidatos ou á sua ordem;
- XVI-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XVII- Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

Endereço: Av. Mário Andreazza, nº 360 - Centro – Rurópolis – Pará
Cmdca2017ruropolis@gmail.com



XVIII-Encaminhar ao Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XIX-Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

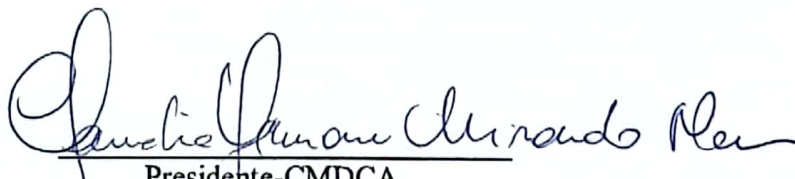
XX- Resolver os casos omissos.

Art.3º A comissão organizadora poderá convidar representante dos órgãos e instituições do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art.4º Esta comissão terá até 10 de Janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Lei Municipal.

Art.5º Essa Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Rurópolis Pará, 15 de Março de 2022.


Presidente-CMDCA

Endereço: Av. Mário Andreazza, nº 360 - Centro – Rurópolis – Pará
Cmdca2017ruropolis@gmail.com